

LEI Nº 6227, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de acordo para pagamento de débitos junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), referente aos exercícios anteriores, no valor de **R\$ 18.309.267,39 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, que será atualizado na data da assinatura do termo de acordo, referentes as parcelas em atraso do parcelamento firmado entre o Município de Sumaré e a SABESP no ano de 2015.

Art. 2º - O pagamento do débito deverá ser efetuado em 99 (noventa e nove) vezes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas dos orçamentos vigentes e vindouros, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de julho de 2019

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5.733/18.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

